

PORTARIA Nº 137/2024/CGD/DETRAN-MT

O Corregedor-Geral do Departamento Estadual de Trânsito do Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe confere o art. 1º, inc. III da Portaria nº 366/2023/GP/DETRAN-MT, de 28 de julho de 2023; e

Considerando que, no **Processo Administrativo Disciplinar de Credenciado-PADIC nº 045/2022** (DETRAN-PRO-2022/10361), instaurado pela Portaria nº 352/2022/GP/DETRAN-MT, datada de 02 de junho de 2022, cujo extrato foi publicado na página 84 do DOE nº 28.260, em 07 de junho de 2022, com a finalidade de apurar as irregularidades informadas pela antiga Coordenadoria de Fiscalização de Credenciados-CFISC da Autarquia (hoje Unidade de Fiscalização de Credenciados-UFC) na Investigação Preliminar de Credenciado-IPC autuada via Processo nº 093/2019/CFISC/DETRAN-MT (DETRAN-PRO-2022/12196), ficou comprovada a prática de conduta irregular por parte do credenciado CFC-AB Regional, Cód. 9060, que violou o artigo 62 da Portaria nº 341/2015/GP/DETRAN-MT, de 30 de dezembro de 2015, enquadrando-se na infração administrativa prevista no artigo 31, inciso I, da Resolução do CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010, vigente à época dos fatos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de **Advertência por escrito ao credenciado C.F.C. Regional Ltda.**, CNPJ nº 05.0**.***/**1-82, CFC-AB Cód. 9060, de acordo com o artigo 36, inciso I e § 1º da Resolução do CONTRAN nº 358, de 13 de agosto de 2010.

Art. 2º Determinar que sejam cientificados os interessados no procedimento disciplinar supracitado acerca do prazo de 30 (trinta) dias úteis para recorrerem dessa decisão, conforme disposto no *caput* e parágrafo único do artigo 78 da Resolução do CONTRAN nº 789, de 18 de junho de 2020, nos termos do *caput* e parágrafo 2º do artigo 87 da Lei Estadual nº 7.692, de 1º de julho de 2002 (vide redação nova dada pela Lei Estadual nº 10.946, de 27 de setembro de 2019).

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se, Cumpra-se.

Cuiabá, 20 de maio de 2024.

JULIANO CHIROLI

Cel. PM/MT

Corregedor-Geral do DETRAN/MT

(Original assinado eletronicamente)